



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 163/2005

De lei

Autor Carlos Antônio Guimarães Galdi

Assunto "Concede Perpetuidade à Sepultura Nº 6142, Quadra 02, do cemitério de Japeri!"

(Hélia De Jesus Carmo)

apud do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul

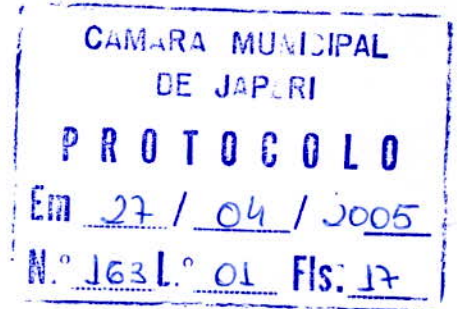
Apresentado em 28 de Abril de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 28 de Abril de 2005

Extraído o autógrafo em 28 de Abril de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 28 de Abril de 2005, pelo ofício n.º 057/2005
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI N° / 2005.

“Concede perpetuidade à sepultura n° 6142, Quadra 02, do Cemitério de Japeri”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 6142, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de HÉLIO DE JESUS CARMO.

Art. 2º - À família de HÉLIO DE JESUS CARMO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .

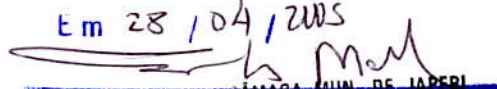
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 27 de Abril de 2005.


CARLOS ANTONIO GUIMARÃES GERALDI
VEREADOR

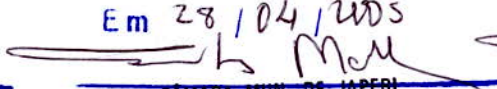
LIDO NO EXPEDIENTE

Em 28 / 04 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

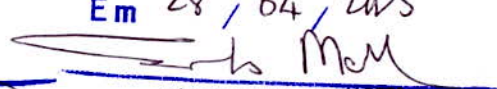
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 28 / 04 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 28 / 04 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



CARTÓRIO DO OFÍCIO DE SEROPÉDICA
RCPN e TABELIONATO
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA - COMARCA DE ITAGUAÍ
 CNPJ: 30.628.581/0001-34
 Av. Ministro Fernando Costa, 1302 - A - Seropédica - RJ
Maria Inês Novaes de Abreu
 Responsável pelo Expediente

Carilho



GUIA DE SEPULTAMENTO Nº 3.361
Certidão

CERTIFICADO, que às fls 228 do livro C-7, de Registro de Óbito, foi registrado hoje o assento de " **HELIO DE JESUS CARMO** ", falecido aos **dezoito de agosto de ano dois mil e um (18-08 2001)**, às **18:30 horas**, em **á Via Pública - Est. RJ - 125 s/nº Km 5,6 - Carretão - Seropédica - RJ**, do sexo **masculino**, profissão **comerciante**, cor **parda**, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente à **Rua Emidio Lemos, nº 400 - Centro - Município de Japeri - RJ**, com **quarenta e um (41) anos de idade**, estado civil **casado**, sendo filho de **SEBASTIAO JOSÉ DO CARMO** e de **MARIA APARECIDA DE JESUS**.
 Foi declarante **Paulo do Carmo Ribeiro**.
 O atestado de Óbito foi firmado pela **Legista Drª Marianna Campos de Lima**.
 Causa da Morte "**Traumatismo Crânio Encefálica com Fratura Cominutiva da Base - Hemorragia Cerebral e Cerebelar**".
 E o Sepultamento vai ser realizado no **Cemitério Municipal de Japeri**, neste **Estado**.
Observações Óbito registrado nesta data, nos termos da Lei 6015/73. O falecido deixou um (01) filho, deixou bens, era eleitor, sendo portador da carteira do MTPS nº 43315 S/041-RJ de 05/04/1984. Foi apresentada Declaração de Óbito nº 1422455.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
 Seropédica, 19 de agosto de 2001

Maria Inês Novaes de Abreu
 Maria Inês Novaes de Abreu
 Responsável pelo Expediente



Maria Inês Novaes de Abreu
 Resp. p/ Expediente
 Matr. 94/2339

Documento emitido por processamento eletrônico
 Qualquer emenda ou rasura será considerada como
 Indício de adulteração ou tentativa de fraude

GRATIS

Carilinho

Carlos Moraes Costa
PREFEITO

Rolendas

Sen D^o

Perfom, entrega a
contratada de obras
de Saneamento 642,902
1^o CA, Pl 008 - Hótel de Juus
do Camus.

Original
10/06/03

Carilinho
Carlos Moraes Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 163 /2005.

Autor: Carlos A. G. Geraldi

Designo relator , o vereador _____

Presidente: Marcelo Menezes de Lima
(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____
(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do Carlos A. G. Geraldi
_____ Cujas ementa é Concede perpe-
tuidade à sepultura nº 6142, quadra 02 do cemitério
de Japeri"

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
(José Valter de Macedo)

Carlos Alberto Santos Martins
(Carlos Alberto Santos Martins)

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 163 /2005.

Autor: Carlos A. G. Geraldi

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____
(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do Carlos A. G. Geraldi
cuja ementa é Conceder
perpetuidade à sepultura no 6142, quadra 02,
do cemitério de Japeri

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Silas Reis Félix)

Marcos da Silva Arruda
(Marcos da Silva Arruda)

(Cezar de Melo)

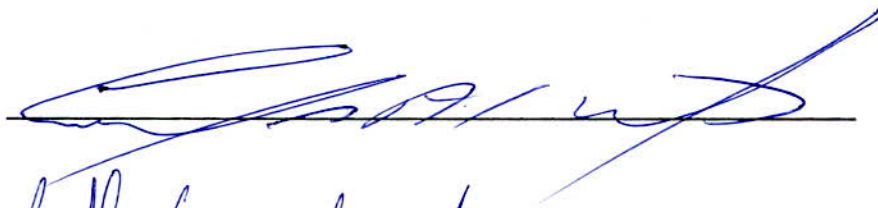


Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 163/2005 de autoria do Ver. Carlos Antonio Guimarães Geraldi cuja ementa diz: “Concede Perpetuidade a Sepultura nº 6142, Quadra 02 do Cemitério de Japeri”.

Sala das Sessões, 28 de Abril de 2005.



João de Espírito Santo

Dezson de Melo

Alencar de Almeida



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2005.

“Concede perpetuidade à sepultura n° 6142, Quadra 02, do Cemitério de Japeri”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1° - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 6142, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de HÉLIO DE JESUS CARMO.

Art. 2° - À família de HÉLIO DE JESUS CARMO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de Abril de 2005.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE